



CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000273

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02020/05/13000273

Número / Ano	000273/2020
Data / Horário	13/05/2020 - 11:01:22
Assunto	OFICIO Nº 121/GP/2020 QUE ENCAMINHA O PROJETO DE LEI Nº 016/2020 QUE DISPÕE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS
Interessado	CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO EXTERNO
Número Páginas	4
Emitido por	VANDERCI



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

Ofício 121/GP/2020

Colniza-MT, 13 de maio de 2020.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o **Projeto de Lei nº 016/2020**, que dispõe sobre ***“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), e dá outras providências”***, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


CELSON LEITE GARCIA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 016/2020

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, reenvio e submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei nº 016/2020** em apenso, que assim dispõe “*Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), e dá outras providências*”.

O presente projeto de lei, visa crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, para manutenção de serviços de terceiros, administração da secretaria, pagamentos de caminhões de lixo e pipas no município de Colniza/MT.

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração. Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 13 de maio de 2020.

Respeitosamente,


CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 13 DE MAIO 2020.

Sumula: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), e dá outras providencias.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até **R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	CATEGORIA	VALOR	FONT E
10.001.15.452.0002.2084 – MANUT. RUAS, AVEN. PRAÇAS, PSRQ, JARDINS E SERV.	3.3.90.39.00	700.000,00	100

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação abaixo conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

DOTAÇÃO A REDUZIR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR	FONT E
07.001.10.301.0022.1021 – AQUIS. EQUIP. AMBUL. E VEICULOS DIVERSOS	4.4.90.52.00	200.000,00	146

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR	FONT E
07.001.10.301.0009.2061 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	4.4.90.52.00	200.000,00	147



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR	FONT E
07.001.10.301.0009.2061– MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E UNID. DE SAUDE	4.4.90.52.00	50.000,00	102

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR	FONT E
07.001.10.301.0022.1023– AMPLIACAO/REF. DO HOSPITAL MUNICIPAL	4.4.90.51.00	200.000,00	102

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR	FONT E
07.001.10.301.0022.1027– AQUIS. EQUIP. E MAT. DIVERSOS HOSP. MUNICIPAL	4.4.90.52.00	50.000,00	142

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 13 de maio de 2020.


CELSON LEITE GARCIA
Prefeito Municipal